



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 103/2021

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2021.

**Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 103/2021**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 36880282**

PA COPAM Nº: 4770/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	MINERAÇÃO VITÓRIA EIRELI	CNPJ:	02.967.569/0001-56
EMPREENDIMENTO:	MINERAÇÃO VITÓRIA EIRELI	CNPJ:	02.967.569/0001-56
MUNICÍPIO(S):	Cabo Verde	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21°33'26.99"	LONG/X: 46°22'05.80"	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Produção Bruta	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento		
CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	2	0
A-05-04-6	Área útil	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos		
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>		

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Graciane Angélica da Silva -Gestora Ambiental	1.286.547-3	
De acordo:		
Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Graciane Angelica da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 20/10/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36876712** e o código CRC **013A5376**.



**Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 103/2021**

O empreendimento **Mineração Vitória Eireli**, CNPJ 02.967.569/0001-56, atua no ramo da mineração, exercendo suas atividades na zona rural do município de Cabo Verde - MG e, pretende operação em área adjacente, com referência as coordenadas geográficas: 21°33'26.99"/ 46°22'05.80".

Em 21/09/2021, foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, processo nº 4770/2021 para a atividade, segundo a DN 217/17, “**A-02-06-2 – Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento**” com Produção Bruta de 5.000 m<sup>3</sup>/ano, sendo porte **pequeno** e potencial poluidor/degradador geral **médio**; portanto, **classe 2**. Complementarmente, desenvolvem a atividade “**A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos**”, com área útil declarada de 1,0 ha e potencial poluidor/degradador geral **médio**; portanto, **classe 2**. Não há incidência do critério locacional.

Conforme artigo 20 da DN COPAM 217/2017, não é admitida para a atividade de “Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento” a modalidade LAS/Cadastro, justificando a adoção de procedimento de licenciamento ambiental simplificado instruído com Relatório Ambiental Simplificado – RAS.

Foi lavrado auto de infração nº 279252/2021 na data de 29/07/2021 por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a licença de operação, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental. O empreendimento foi embargado e suas atividades foram suspensas até sua regularização.

Os estudos apreciados neste parecer foram elaborados pelo engenheiro de minas Nilson Oliveira, sob ART nº MG20210505710, emitida em 01/09/2021. Foi apresentada Certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal emitida pela prefeitura Municipal de Cabo Verde em 20/08/2021. O Cadastro de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal – CTF de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental foi apresentado para atividade operacional do empreendimento com registro 6658308, emitido em 19/08/2021. O CTF deverá estar com prazo vigente durante a operação do empreendimento.

Consta nos autos do processo Autorização da Mineração Tabaco Ltda-ME proprietária do imóvel denominado Fazenda Milho Vermelho (Pedreira) no município de Cabo Verde permitindo a Mineração Vitória Eireli desenvolver a atividade de mineração na propriedade.

Foi apresentado Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal – Processo SEI! nº 2100.01.0028933/2021-59, comprovando que a área de Reserva Legal do imóvel denominado Fazenda Milho Vermelho (Pedreira) com área de 13,82 ha foi relocada e compensada na Fazenda Cachoeira do Apertado município de Aiuruoca com área de 3,06 ha, não inferior a 20% da área total do imóvel.



Foi apresentado também Autorização para Intervenção Ambiental processo SEI! nº 2100.01.0051992/2020-15 para intervenção em APP sem supressão de vegetação em área de 0,15 ha para bacia de contenção de finos, nas coordenadas UTM Sirgas 2000, 23K X: 358.480 e Y: 7.615.440. Consta dentre as condicionantes da Autorização a recomposição da APP com espécies nativas, o cercamento e a revegetação dos taludes da bacia de contenção implantada na APP. A comprovação do cumprimento das condicionantes do documento autorizativo supracitado deverá ficar arquivada no empreendimento para fins de fiscalização.

Foi apresentado planta topográfica contendo o uso e ocupação do solo e poligonal minerária ANM 830.365/2006. A imagem abaixo ilustra a localização do empreendimento:

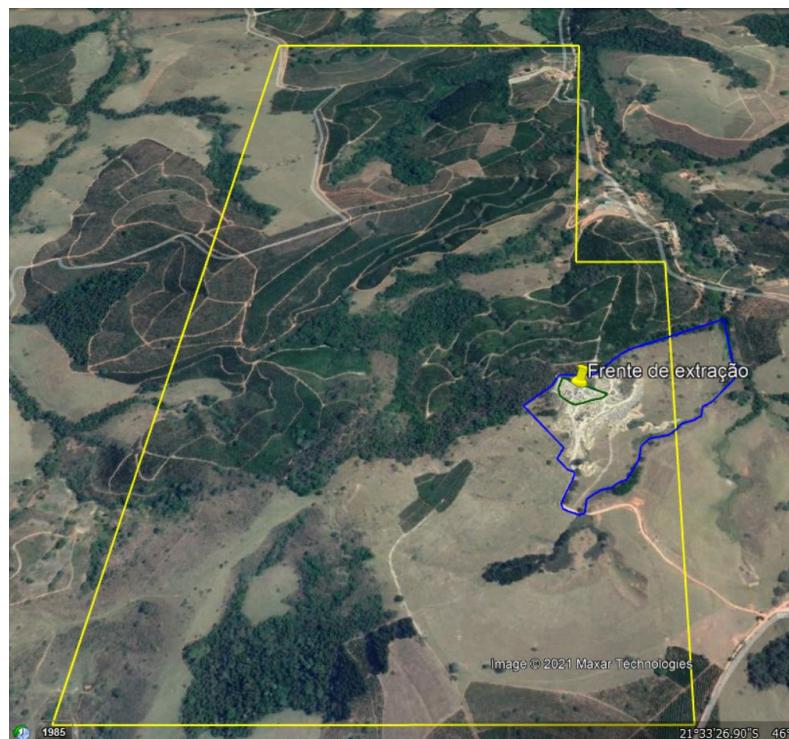


Figura 1 – Localização atual do empreendimento, limite da poligonal minerária de titularidade da Mineração Vitória Eireli.

Em consulta à plataforma IDE-SISEMA, verificou-se que apesar do empreendimento estar instalado em área de baixa potencialidade de ocorrência de cavidades, não há cadastradas cavidades na área do empreendimento e/ou em seu entorno imediato numa faixa de 250 m. Além disso, no RAS é informado que o empreendimento não se situa em áreas cársticas ou com feições cársticas (dolinas, uvalas, lapiás, sumidouros). Sendo assim, de acordo com a Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017, não é exigida a apresentação de estudos espeleológicos em função das informações fornecidas no RAS e devido o empreendimento não localizar-se em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

Cabe ressaltar que nas fases de instalação e operação se ocorrer a descoberta de cavidades naturais subterrâneas oclusas/ desconhecidas pelo empreendedor, a atividade deverá ser paralisada na área da cavidade e no raio de 250 m de seu entorno (área de influência inicial), comunicando o fato ao órgão ambiental competente.



A poligonal minerária possui 256,42 ha. A área total do empreendimento é de 13,82 ha, a área de lavra é de 4,130 ha, a área diretamente afetada é de 5,386 ha e área construída de 0,002 ha.

O empreendimento contará com 9 funcionários e o regime de operação é de 1 turno de 9 horas, 5 dias da semana e 12 meses do ano.

O empreendimento refere-se à extração de blocos de granito ornamental a céu aberto com a finalidade de exportação (blocos padronizados em qualidade e dimensões), e também para consumo no mercado interno (blocos produzidos que não se enquadrem nos padrões de exportação) destinados à serragem e posteriormente cortados para pisos, pias, consoles, balcões etc., para revestimentos usados na construção civil.

A lavra é executada com a formação de bancadas sucessivas descendentes e avanços frontal e lateral. O método baseia-se na individualização de uma grande prancha ou bancada e posterior subdivisões em paralelepípedos múltiplos de três ou em blocos comercializáveis, respeitando as dimensões mínimas de 2.60m X 1.20m X 1.20m e máximas 3.20m X 2.00m X 2.00m. A relação minério/estéril nas operações de lavra será de 40,0%/60,0%.

A delimitação e marcação das bancadas possuem medidas múltiplas de 3,0m. Os equipamentos "máquina de fio diamantado e compressor posicionam-se sobre a rocha no local da extração. Para o corte da rocha usa-se água para "resfriar e auxiliar no corte" quando do corte da bancada.

O trabalho é feito com auxílio de pá carregadeira de pneus e acabamento manual com pás e enxadas. O material retirado é empurrado para uma cota inferior, o mais próximo da área de trabalho, servindo para implantação da "praça de manobra/estocagem" dos blocos produzidos. O solo retirado juntamente com os fragmentos intemperizados existentes sobre a rocha, são depositados fora dos limites da rocha e o mais perto possível da parte útil que se deseja produzir os blocos, com finalidade de constituir a pilha de estéril e rejeitos.

Os blocos uma vez prontos e dispostos na praça, são então enumerados e marcados com o símbolo que identifique o comprador, e posteriormente transportados. O trabalho de manuseio dos mesmos na praça de trabalho é feito com a utilização da pá-carregadeira.

Não haverá oficina mecânica e nem unidade de abastecimento na área. O sistema de drenagem da área de apoio, da pilha de estéril e da área de lavra será do tipo enrocamento e canaletas em solo. As vias de acesso e praças de trabalho já se encontram abertas sendo necessária somente manutenção para colocá-las em condições operacionais.

Os equipamentos utilizados são um caminhão, uma pá carregadeira, uma escavadeira, duas perfuratriz, dois compressores, dois marteletes e duas máquinas de fio diamantado.

Não há nenhuma regularização de intervenção ambiental neste parecer.

O empreendimento possui Certidão de Uso Insignificante de Recurso Hídrico processo nº 13503/2021, para captação de água em surgência (nascente), totalizando 6,0 m<sup>3</sup>/dia, nas coordenadas geográficas latitude 21° 33' 37,0"S e de longitude 46° 22' 6,0"W, para fins de extração mineral e consumo humano com validade até 30/03/2024. A Certidão de uso de recursos hídricos deverá estar vigente durante a operação do empreendimento.

Será utilizado no empreendimento banheiro químico e todo o efluente sanitário gerado pelos colaboradores será destinado a empresa especializada.

Toda manutenção das máquinas será feita em oficinas especializadas em Cabo Verde.



Haverá emissões de particulados proveniente da movimentação dos veículos e maquinário. A medida para mitigação prevista será a manutenção preventiva para operar dentro das especificações do fabricante.

Os resíduos sólidos gerados serão: estéril, restos alimentares e papéis, plásticos e vidros, todos Classe II. Ainda há previsão de restos de materiais contaminados por óleos, graxas e lubrificantes, que ficarão armazenados em barris em locais devidamente revestidos até que seja coletado por empresas terceirizadas. Os demais resíduos serão armazenados em tambores plástico e coletados pelo serviço público municipal de Cabo Verde. O estéril será empilhado, conforme informado no RAS seguindo Normas da ABNT NBR n.º 13029/17.

Os ruídos foram considerados pouco significativos, proveniente dos maquinários do corte dos blocos, na remoção do estéril, carregamento e circulação de veículos. Os colaboradores utilizarão equipamentos de segurança individual e haverá a manutenção preventiva de todos os equipamentos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Mineração Vitória Eireli** no município de Cabo Verde, pelo prazo de **10 anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental para as atividades **“A-02-06-2 – Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento”** e **“A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”**.



## ANEXO I

### Condicionantes para LAS/RAS do empreendimento Mineração Vitória Eireli

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <b>Anexo II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a manutenção dos taludes da pilha, bem como do sistema de drenagem e das bacias de contenção de finos.	<sup>[2]</sup> <b>Anualmente</b> Durante a vigência da Licença Ambiental

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

<sup>[2]</sup> Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, o relatório exigido no item 02.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Automonitoramento Mineração Vitória Eireli

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos.

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		
							Razão social	Endereço completo					

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração



## Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Saída das bacias de decantação	Óleos e graxas minerais, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão total	<u>Semestral</u>
Pontos no curso d'água a montante e a jusante do empreendimento	Óleos e graxas minerais, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão total	<u>Semestral</u>

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à Supram-SM até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme **Deliberação Normativa nº 216/2017**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.